



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETO MUNICIPAL nº 028/2018

DETERMINA PRAZO DE ADEQUAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE FLORESTA - SINAFLOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que o Estado do Rio Grande do Sul, está orientando para que todos os municípios façam a adesão ao sistema SINAFLOR- Sistema Nacional de Floresta.

CONSIDERANDO, que o sistema SINAFLOR, abrangerá todas as autorizações de intervenção de vegetação nativa, seja ela Rural ou Urbana.

CONSIDERANDO, que o Estado do Rio Grande do Sul, começou recentemente a fazer o treinamento para os profissionais dos municípios tornando-os aptos a emitirem as autorizações ambientais.

CONSIDERANDO, que o município de Selbach/RS, ainda não obteve nenhum treinamento por parte do Estado, para a adoção do sistema.

CONSIDERANDO, que não está claro, sobre a partir de qual momento, passará o sistema a ser totalmente obrigatório para todos os municípios do RS.

CONSIDERANDO, que existem necessidades ainda de adequações dos municípios e do Estado ano novo sistema.

CONSIDERANDO, que o COMAJA, e a FAMURS, estão trabalhando numa forma de equacionar o problema criado para este tipo de licenciamento ambiental.

CONSIDERANDO, que os processos de pedido de manejo de vegetação Urbana, normalmente referem-se a obras a serem construídas, ou a danos causando ao patrimônio, e não pode o empreendedor ficar prejudicado por problemas de adoção do novo sistema,

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar que o Município de Selbach, através da Coordenadoria de Meio Ambiente, continuará emitindo a autorização para supressão de nativas em área Urbana, no sistema atual, por um prazo de 30 dias, para que se façam as adequações ao novo sistema.

Art. 2º - Ficam suspensas por um prazo de 30 dias as autorizações para manejo de vegetação nativa em área rural, para as adequações ao novo sistema do SINAFLOR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Selbach, RS, 26 de julho de 2018.


SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

CERTIFICO A FIXAÇÃO NO MURAL NO PERÍODO de <u>26/07/2018</u> a <u>08/08/2018</u>  Servidor
--